

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 020/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA **VIXTEAM CONSULTORIA & SISTEMAS S.A.**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

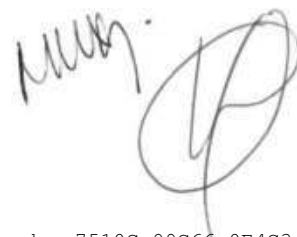
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. **Sr. SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VIXTEAM CONSULTORIA & SISTEMAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.960.701/0001-06, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000, 3º andar, Centro, Vitória-ES, CEP 29.010-935, por seu Representante Legal, Sr. **MARCELLO MARTINS ALVES DE SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 005.325.077-03 e RG nº 689.662 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 10.201/2015, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** nº 020/2015 nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constituem objetos deste instrumento a **ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO**, equivalente ao acréscimo de 24,9147% (vinte e quatro inteiros, nove mil, cento e quarenta e sete décimos de milésimo por cento) ao valor do Contrato nº 020/2015, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** e a **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - A Cláusula Quinta do Contrato nº 020/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:



"5.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ 512.150,00** (quinhentos e doze mil, cento e cinquenta reais);"

"5.1.1 - O valor relativo a alteração quantitativa do objeto do Primeiro Termo Aditivo corresponde a **R\$ 102.150,00** (cento e dois mil, cento e cinquenta reais);"

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em 6 (seis) meses, a partir de 16 de outubro de 2017;

3.2 - Após a execução dos serviços e a emissão do Termo de Aceite Definitivo será iniciada a etapa de Estabilização (12 meses) nos moldes do item 14.3 da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 020/2015.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 - Seguindo a mesma metodologia prevista na Cláusula Sexta do Contrato nº 020/2015, a CONTRATADA deverá oferecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor relativo ao Primeiro Termo Aditivo, com amparo nas previsões do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

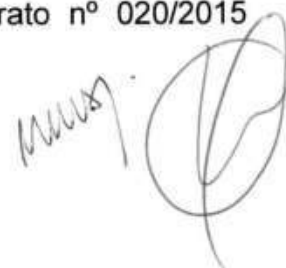
### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada etapa abaixo descrita.

Parcela	Marco	%
<b>Cidades-Web Fase 3</b>		
1	Adequações na PCB/PCM/PCA	20%
2	Desenvolvimento de Limites	20%
<b>Registro de Atos de Pessoal</b>		
3	Adequações de pessoal e Consultas	20%
4	Análise, Homologação e Retificação	20%
5	Termo de Recebimento Definitivo	20%

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 020/2015 independentemente de transcrição.

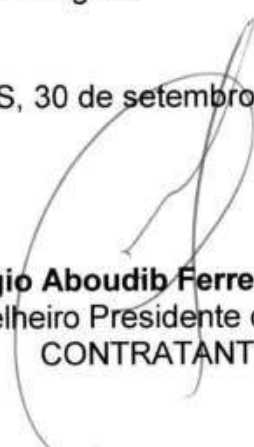


**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - O presente TERMO ADITIVO será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 30 de setembro de 2016.

  
**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
CONTRATANTE

  
**Marcelo Martins Alves de Siqueira**  
Vixteam Consultoria & Sistemas S.A.  
CONTRATADA

**exatidão** em face da possibilidade de utilização de dados de natureza declaratória.

**Nota II:** Havendo descumprimento dos limites de gastos com pessoal, observar os prazos para readequação previstos nos artigos 23 e 66 da LC 101/2011 - LRF.

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

Vitória, xx de ssss de 2016.

Assinatura do responsável

\* Republicada por haver incorreção na publicação anterior

**PORTARIA 384-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 de março de 2012,

**RESOLVE:**

revogar, a Portaria P 200/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 6/6/2013, que designou o servidor

**ANTONIO CESAR REGIS LELLIS**, matrícula 202.993, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para exercer atividade de coordenação técnica FG-3 e, ainda, a Portaria P 204/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES de

2/6/2016, referente ao referido servidor,

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Conselheiro-presidente**

**PORTARIA 385-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 de março de 2012,

**RESOLVE:**

designar a servidora **BEATRICE XAVIER BEIRUTH**, matrícula nº 203.597, ocupante do cargo efetivo de analista administrativo, para exercer atividade de coordenação técnica FG-3, na Secretaria Administrativa, de acordo com o artigo 20, inciso III da Lei Complementar nº 660, publicada no Diário Oficial de 21/12/2012.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Conselheiro-presidente**

**PORTARIA 386-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 de março de 2012,

**RESOLVE:**

revogar, a Portaria P 37/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES de 8/1/2016, que designou o servidor **SÉRGIO DE CAMPOS**, matrícula 202.775, ocupante do cargo efetivo de assistente técnico, para exercer atividade de coordenação técnica FG-5, no Núcleo de Controle Interno - NCI.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Conselheiro-presidente**

**PORTARIA 387-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 de março de 2012,

**RESOLVE:**

designar o servidor **FÁBIO LUCHI VALIN**, matrícula nº 203.601, ocupante do cargo efetivo de analista administrativo, para exercer atividade de coordenação técnica FG-5, no Núcleo de Transportes - NTR, de acordo com o artigo 20, inciso V da Lei Complementar nº 660, publicada no Diário Oficial de 21/12/2012.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Conselheiro-presidente**

**PORTARIA 388-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 de março de 2012,

**RESOLVE:**

nomear **LAIO MEDEIROS FRANÇA**, para exercer o cargo em comissão de assessor de controle externo.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Conselheiro-presidente**

**PORTARIA 389-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 de março de 2012,

**RESOLVE:**

exonerar **ELZIMAR MACHADO DE SOUZA**, matrícula 203.122, do cargo em comissão de assessor de controle externo.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Conselheiro-presidente**

**PORTARIA 390-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

**RESOLVE:**

nomear **ALESSANDRA PRADO DIAS**, para exercer o cargo em comissão de assessor de controle externo.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Conselheiro-presidente**

**PORTARIA 391-P, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

**RESOLVE:**

designar o servidor **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, matrícula nº 203.602, ocupante do cargo efetivo de analista administrativo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-1 no Núcleo de Controle de Documentos - NCD, substituindo o coordenador **DURVAL SENNA DA SILVA**, matrícula nº 202.694, afastado da referida função por motivo de férias, no período de 13/10/2016 a 27/10/2016.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Conselheiro-presidente**

**PORTARIA 392-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e tendo em vista o que consta nos cadernos processuais TC-019/2005 e 2407/2013,

**RESOLVE:**

efetuar a **progressão por escolaridade** dos servidores ocupantes do cargo efetivo de auditor de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando o disposto nos artigos 11 a 14 da Lei Complementar Estadual 622/2012, conforme abaixo:

MATR.	NOME	NÍVEL	REF.	VIGÊNCIA
203167	ANDERSON ULIANA ROLIM	III	13	1/09/2016
203522	PEDRO ALBERTO BUSATTO BROSEGHINI	I	03	1/09/2016

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Conselheiro-presidente**

**PORTARIA 393-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

**RESOLVE:**

nomear **JULIANO DE FARIAS PETRONETTO**, para exercer o cargo em comissão de assessor de controle externo.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Conselheiro-presidente**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 020/2015**

**Processo TC-10.201/2015**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** Vixteam Consultoria & Sistemas S.A.

**OBJETO:** Alteração quantitativa do objeto, equivalente ao acréscimo de 24,9147% (vinte e quatro inteiros, nove mil, cento e quarenta e sete décimos de milésimo por cento) ao valor do Contrato nº

020/2015, a prorrogação do prazo de vigência e a alteração da cláusula de pagamento.

**VALOR DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: R\$ 102.150,00** (cento e dois mil, cento e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorrogado por seis meses, a partir de 16 de outubro de 2017.

Vitória, 30 de setembro de 2016.

**Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Presidente

**Resumo do Contrato nº 024/2016**

**Processo TC-2715/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** Ausânia Aparecida da Silva Requite Imóveis - ME.  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de ar condicionado de janela, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do instrumento.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 62.581,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais).

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ação: 1010

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Vitória, 06 de outubro de 2016.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

**TCEES** TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

ensino a  
distância

cursos on line  
 para servidores e  
 sociedade em geral

inscrições gratuitas:  
<http://escola.tce.es.gov.br>